



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

ATA NÚMERO UM

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, NO REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ENCARREGADO OPERACIONAL (Área de Atividade Serviços Exteriores)

1. Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Presidente do júri, estando presente os membros do júri designado por despacho do Sr. Presidente da junta, datado de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, para o procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, de um posto de trabalho na categoria de Encarregado Operacional, área de Serviços Exteriores, nomeadamente Gracinda Correia Luís, Encarregada Operacional da Câmara Municipal de Silves, na qualidade de Presidente do Júri, Reinaldo Carlo Ferreira Nunes, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Silves, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Cátia Andreia Francisco Mascarenhas, Técnica Superior da Junta de Freguesia de Armação de Pêra, ambos na qualidade de Vogais Efetivos, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valorização final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação do posto de trabalho identificado em epígrafe. -----
2. Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Armação de Pêra quanto aos métodos de seleção a aplicar, deliberou o júri, nos termos do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigos 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, adiante designada de Portaria, é adotado para o presente procedimento, o seguinte:-----

Prova de Conhecimentos (PC) – A prova de conhecimentos será de natureza prática e revestirá a forma de simulação tendo a duração de aproximadamente 30 minutos. É valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação de **100%** e consistirá na realização das seguintes tarefas: Reconhecimento e identificação de viaturas, equipamentos e materiais a utilizar nas áreas de atividades a coordenar; Apresentação de casos práticos com o objetivo de aferir a capacidade de resposta do candidato a problemas hipoteticamente colocados.



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

b) **Avaliação Psicológica (AP)** – destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos(as) bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Por cada candidato(a) submetido(a) a avaliação psicológica, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado obtido.

Na realização da avaliação psicológica existe privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio(a) candidato(a), sob pena de quebra do dever de sigilo.

O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado pela DGAEP ou pela mesma entidade avaliadora. A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de **Apto** ou **Não Apto**, com carácter eliminatório e sem expressão na fórmula da classificação final, nos termos do n.º 2 e 4 do artigo n.º 21.º da Portaria.

2.1. Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, a ponderação e valoração dos métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento é a seguinte: -----

a) **Avaliação Curricular (AC):** Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação obtida. Para tal são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho, tendo a ponderação de **60%** para a valoração final. -----

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:-----

AC= HA+FP+EP+AD-----

-----4-----

Sendo que:-----

AC= Avaliação Curricular;-----

HA= Habilitações Académicas;-----

FP= Formação Profissional;-----

EP= Experiência Profissional;-----

AD= Avaliação de Desempenho.-----



Ar

FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

Cada um destes parâmetros é valorizado de acordo com a seguinte tabela:-----

Habilitações Académicas, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:-----

Habilitação académicas de grau exigido à candidatura – 19 valores-----

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.-----

Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores.-----

Sem ações de formação – 10 valores;-----

Ações de formação até uma semana – 10 valores + 1 valor/cada ação;-----

Ações de formação de mais de uma semana e até um mês – 10 valores + 2 valores/cada ação;-----

Ações de formação superiores a um mês – 10 valores + 3 valores/cada ação. -----

Experiência Profissional, considerada e ponderada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas: -----

Até um ano – 10 valores; -----

Superior a um ano até dois anos – 12 valores; -----

De dois a quatro anos – 14 valores; -----

De quatro a seis anos – 16 valores; -----

De seis a oito anos – 18 valores; -----

Superior a oito anos – 20 valores. -----

Avaliação de Desempenho, em que se considera a avaliação relativa ao último biénio, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

Nos termos da Lei n.º 66 – B/2007, de 28 de dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro: -----

ca.



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

Sem Avaliação de Desempenho – 10 valores; -----
Desempenho Inadequado – 12 valores; -----
Desempenho de Adequado - 16 valores; -----
Desempenho Relevante – 20 valores. -----

O fator da Avaliação de Desempenho é aplicável apenas a candidatos que exerçam funções na Administração Pública. -----

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, sendo a sua ponderação para a avaliação final de **40%**. -----

No decorrer da entrevista serão avaliadas as seguintes competências: -----

- Realização e Orientação para os Resultados; -----
- Organização e Método de Trabalho; -----
- Coordenação; -----
- Inovação e Qualidade; -----
- Responsabilidade e Compromisso com o serviço. -----

3. Serão excluídos os candidatos(as) que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenha, uma valoração inferior a **9,50** valores em qualquer um dos métodos ou a menção classificativa de “**Não Apto**” no método de avaliação psicológica. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório. -----

4. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de **0 a 20** valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. -----



Am.

FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

5. A valoração final dos métodos de seleção será a obtida através da seguinte fórmula: -----

VF= PC (100%) -----

Em que: -----

VF= Valoração Final; -----

PC= Prova de Conhecimentos. -----

Ou -----

VF= (ACx60%) + (EACx40%) -----

Em que: -----

VF= Valoração Final; -----

AC= Avaliação Curricular; -----

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências. -----

6. Notificação e exclusão dos candidatos: -----

6.1. Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o n.º 3 do artigo 16.º da Portaria. -----

6.2. Os candidatos excluídos são notificados para realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do (CPA) Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o n.º 4 do artigo 16.º da Portaria. -----

6.3. Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenha, uma valoração inferior a **9,50** valores em qualquer um dos métodos ou a menção classificativa de “**Não Apto**” no método de avaliação psicológica. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório. -----

7. A lista de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de **0 a 20** valores, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria. -----

CM



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

8. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2.ª série (Parte H) do Diário da República, afixada nos serviços da Secretaria da Junta de Freguesia de Armação de Pêra e disponibilizado na página eletrónica da Junta de Freguesia de Armação de Pêra, conforme disposto nos números 3 e 4 do artigo n.º 25.º da Portaria. -----

9. Critérios de ordenação preferencial: -----
Em situações de igualdade de classificação, aplica-se o disposto pelo art.º 24.º da Portaria. -----

9.1. Subsistindo o empate, considera-se como critério de desempate o seguinte: -----

1 - Os candidatos com mais tempo de experiência profissional nas funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar; -----

2 – Os candidatos com mais tempo de atividade laboral. -----

10. Quota de emprego para candidatos com deficiência: -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do D.L n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----

11. Verificação dos requisitos de admissão: -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Portaria, terminando o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procederá, nos cinco dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão. -----

12. Nos termos do disposto do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e sua atual redação, o presente aviso será publicitado na 2.ª Série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Junta de Freguesia de Armação de Pêra (<https://www.jf-armacaodepera.com/>).-----



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

13. Todas as decisões foram tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os elementos do júri.-----

A Presidente do júri

Gracinda Correia Luís

(Gracinda Correia Luís)

Vogais Efetivos

Reinaldo Carlo Ferreira Nunes

(Reinaldo Carlo Ferreira Nunes)

Cátia Andreia Francisco Mascarenhas

(Cátia Andreia Francisco Mascarenhas)

